

PARTE II

Organização da Resposta

1. Conceito de Actuação

Em situação de acidente grave ou catástrofe, e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas operações de âmbito municipal de Protecção Civil, de harmonia com o presente PMEPC, com vista a:

- Possibilitar a unidade de direcção das acções a desenvolver;
- Coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar;
- Adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar.

O conceito de actuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de Protecção Civil, definindo a missão, tarefas, e responsabilidades dos diversos APC, Organismos e Entidades intervenientes e identificar as respectivas regras de actuação.

Para actuar é necessário assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço, que venham a ser necessários para ocorrer em situações de emergência, incluindo as acções de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

A autoridade política de Protecção Civil é o Presidente da Câmara Municipal, sendo por indicação legal da Directiva – Resolução nº 25/2008 de 18 de Julho, o Director do presente PMEPC.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal as seguintes atribuições, coordenação e comando:

- Assegurar a condução e a coordenação das actividades de Protecção;
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal e ser ouvido pelo governador civil para efeitos da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área deste município;
- Dirigir o Serviço Municipal de Protecção Civil;
- Determinar os procedimentos no âmbito da informação pública;
- Coordenar e colaborar com os diversos organismos e em estreita articulação com as competências da CMPC, no sentido de aumentar a eficácia e efectividade das medidas tomadas;
- Desencadear, no exercício de funções de responsável municipal nesta matéria, as acções de Protecção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- Dirigir, em estreita articulação com a ANPC, o SMPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da Protecção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidades públicas.

1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil

A CMPC é um organismo fundamental à Autarquia porque dá respostas às necessidades no domínio da Protecção Civil.

Este organismo assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a coordenação institucional de acções de Protecção Civil, desempenhando as funções legalmente definidas, designadamente:

- a) Assegurar o controlo da situação e as acções a desencadear face à emergência;
- b) Determinar o accionamento do presente plano, quando tal se justifique;
- c) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- d) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação;
- e) Assegurar a coordenação institucional, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto;
- f) Garantir a gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

A CMPC é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal. É um órgão de coordenação em matéria de Protecção Civil e é constituído por elementos que cooperam na definição e execução da política de Protecção Civil Municipal.

O local de funcionamento principal da CMPC é no Edifício dos Paços do Concelho sito na Praça da República, Felgueiras.

Em alternativa, por inoperância das instalações anteriormente citadas e/ou decisão do presidente da CMPC, reúne-se na Biblioteca Municipal de Felgueiras, sito na Avenida Ribeiro de Magalhães.

2. Execução do Plano

A organização das operações a efectuar assegura a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis e dos, eventuais meios de reforço externos que venham a ser solicitados.

São identificadas, no total, nove áreas de intervenção cuja natureza diversificada implica, a formação dos seguintes grupos funcionais, detalhadamente descritos na parte III:

- Gabinete de Informação Pública;
- Gabinete de Operações;
- Grupo de Logística;
- Grupo da Lei, Ordem e Segurança;
- Grupo de Socorro e Salvamento;
- Grupo de Saúde Pública.

A estrutura dos meios operacionais de resposta à emergência e a respectiva composição da estrutura operacional consta do ponto 1, Secção III, Parte IV.

Normas e procedimentos decorrentes da execução do Plano

Objectivos do Plano:

- Determinar as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos do acidente grave ou catástrofe, através de uma resposta concertada;
- Accionar as orientações pré-planeadas quanto ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar na operação de Protecção Civil;
- Activar a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo condições favoráveis à rápida intervenção das entidades intervenientes;
- Accionar e empenhar eficazmente os meios e recursos disponíveis para acorrer ao acidente grave ou catástrofe, de forma eficiente e coordenada;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos do acidente grave ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Accionar o grau de prontidão das entidades necessário à gestão do acidente grave ou catástrofes.

Atribuições do SMPC:

- Manter informação actualizada sobre o acidente grave ou catástrofe;
- Garantir informação sobre os elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- Indicar, na iminência do acidente grave ou catástrofe, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação, entrosando na estrutura de resposta à emergência;
- Dar seguimento a procedimentos emanados por determinação do Director do presente Plano.

Missões dos Serviços da Câmara Municipal:

- Departamento de Obras Ambiente e Serviços Urbanos:
 - Divisão Viação, Trânsito e Edifícios: Maquinas, Viaturas, pessoal;
 - Divisão de Serviços Urbanos: Apoio à protecção civil, máquinas, viaturas, pessoal;
 - Divisão Saneamento Básico: Tudo o que respeita a saneamento e água: Pessoal, máquinas, viaturas;
 - Divisão de Apoio Operativo: Viaturas, pessoal, responsável pela electricidade, distribuição de comida;
- Departamento de Planeamento:
 - Sector de Informática;
 - Divisão da Juventude e Desporto – Instalações;
 - Divisão Sócio-Educativa: Alojamento, alimentação, acção social, psicóloga;
- Departamento Económico e Financeiro:
 - Divisão financeira

2.1 Fase de Emergência

A Fase de Emergência caracteriza as acções de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe, bem como providencia, através de uma resposta concertada as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências.

No sentido de criar mecanismos de resposta sustentada às solicitações decorrentes de acidente grave ou catástrofe são enumerados os seguintes aspectos:

- Descrição das acções imediatas a adoptar para a protecção de pessoas, bens e ambiente;
- Identificação das autoridades, entidades e organismos a notificar;
- Identificação das entidades intervenientes face à tipologia do risco que determina a activação do presente PMEPC;
- Definição dos critérios relativos à mobilização de recursos do sector público e privado;
- Explicitação da forma de desencadear os procedimentos inerentes à “Declaração de estado de Alerta”

2.1.1 Descrição das acções imediatas a adoptar para a protecção de pessoas, bens e ambiente

- Activar de imediato, total ou parcialmente, a CMPC e o presente PMEPC se necessário;
- Informar o CDOS da situação, desde o início da ocorrência, e permanentemente, para acompanhar a evolução da situação, a fim de, em tempo útil, providenciar a prontidão dos meios e recursos de socorro, caso sejam necessários;
- Solicitar ao CDOS, se necessário, os apoios e meios de reforço;
- Coordenar e promover a actuação das operações de protecção civil, tendo por objectivo garantir a execução das seguintes acções:
 - Controlar o mais rápido possível a situação;

- Accionar o aviso às populações em risco, difundindo, se necessário, pelas vias de comunicação mais convenientes, conselhos e medidas de auto-protecção a adoptar pelas populações em risco e procedimentos na protecção dos seus bens e meio ambiente;
- Acompanhar o evoluir da situação, permanentemente, a fim de, em tempo útil, promover a actuação dos meios de socorro;
- Tratar toda a informação recebida e difundi-la aos órgão e APC Municipais e demais entidades intervenientes públicas e privadas para uma eficaz articulação, coordenação e actuação;
 - Minimizar as perdas de vidas, de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação, prestar o socorro adequado às pessoas em perigo e proceder à sua busca e salvamento, bem como proteger os bens e atenuar as agressões ao meio ambiente;
 - Proceder à reposição dos serviços públicos essenciais (abastecimento de água, energia, comunicações e acessos) para fazer face à emergência;
 - Efectuar a triagem de vítimas, promovendo a evacuação primária e secundária dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento;
 - Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e garantir a circulação nas vias de acesso e corredores de emergência, necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
 - Desenvolver a assistência a todos os potenciais atingidos, evacuando-os das zonas de risco, accionando os procedimentos para o alojamento, agasalho e alimentação desta população;
 - Mobilizar uma Força Operacional Conjunta (FOCON) constituída por meios humanos e por equipamentos (terrestres e aéreos) de intervenção, reforço, apoio e assistência, pertencentes aos APC e outras entidades públicas ou privadas;
 - Desencadear as acções de mortuária adequadas à situação;
 - Disponibilizar verbas para fazer face às funções de suporte à emergência;
 - Enviar Relatórios de Situação, incluindo avaliação da situação.

2.1.2 Identificação das autoridades, entidades e organismos a notificar

- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Felgueiras;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários da Lixa;
- Comandante do Destacamento Territorial de Felgueiras da GNR;
- Delegado de Saúde;
- Representante da Direcção Geral de Saúde;
- Representante da Segurança Social, IP;
- Representante da EDP.

2.1.3 Identificação das entidades intervenientes face à tipologia do risco que determina a activação do presente PMEPC

<i>Tipologia do Riscos</i>	<i>Principais Entidades Intervenientes</i>
Acidentes Industriais	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - SMPC de Felgueiras
Acidentes Rodoviário	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - ASCENDI - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - SMPC de Felgueiras - EP (Estradas de Portugal)
Cheias, Inundações	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - SMPC de Felgueiras
Colapso de Estruturas	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - Câmara Municipal <ul style="list-style-type: none"> • SMPC • Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos
Incêndios Florestais / interface urbano-florestal	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - Câmara Municipal <ul style="list-style-type: none"> • SMPC • GTF - Sapadores Florestais
Erosão hídrica dos solos	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - Câmara Municipal <ul style="list-style-type: none"> • SMPC
Contaminação de aquíferos	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - Câmara Municipal <ul style="list-style-type: none"> • SMPC
Surtos e epidemias infecto-contagiosas	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - Câmara Municipal <ul style="list-style-type: none"> • SMPC

	<ul style="list-style-type: none"> • DOASU
Incêndios Urbanos/Industriais	<ul style="list-style-type: none"> -Delegado de Saúde - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - SMPC de Felgueiras
Transporte de Mercadorias Perigosas	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - ASCENDI - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - SMPC de Felgueiras
Secas, Ondas de Calor	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - Centros de Saúde - Hospital Agostinho Ribeiro de Felgueiras - SMPC de Felgueiras
Vagas de frio, Fenómenos meteorológicos adversos	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - SMPC de Felgueiras - Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Felgueiras
Sismos; Movimentos de massa	<ul style="list-style-type: none"> - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal - Centros de Saúde - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE - SMPC de Felgueiras - Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Felgueiras

2.1.4 Definição dos critérios relativos à mobilização de recursos do sector público e privado

- A mobilização dos recursos e meios para prevenir ou enfrentar os riscos de acidente ou catástrofe são os previstos neste PMEPC;
- Na insuficiência ou ausência de recursos e meios imprevistos no PMEPC considera-se os determinados pela autoridade de Protecção Civil que assumir a direcção das operações;
- Os recursos e meios utilizados na emergência adequam-se ao objectivo, não excedendo o estritamente necessário;
- A utilização dos recursos e meios públicos têm preferência sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os recursos e meios são utilizados em função dos critérios de proximidade e disponibilidade.

2.1.5 Estado de Alerta

A actividade de Protecção Civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de

forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (N.º 2, art. 1.º, Lei n.º 27/2006).

Assim, e sem prejuízo do carácter permanente da actividade de Protecção Civil, os órgãos competentes podem, consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais:

- Declarar a situação de Alerta;
- Declarar a situação de Contingência;
- Declarar a situação de Calamidade.

Estes actos correspondem ao reconhecimento da adopção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de perigo, actual ou potencial (N.º 1 e 2, art. 8, Lei n.º 27/2006)

Pressupostos das situações de Alerta, Contingência e Calamidade

A situação de **Alerta** pode ser declarada quando na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção;

A situação de **Contingência** pode ser declarada quando na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção não mobilizáveis no âmbito municipal;

A situação de **Calamidade** pode ser declarada quando face à ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave ou calamidade e à sua previsível intensidade, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas de carácter excepcional destinada a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.

(Art. 9.º, Lei n.º 27/2006)

O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de protecção civil. É competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo governador para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respectivo município (Artigo 6.º, Lei n.º 65/2006, de 12 de Novembro).

A declaração da situação de contingência cabe ao governador civil no seu âmbito territorial de competência, precedida de audição, sempre que possível, dos presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos. (Artigo 16.º, Lei nº 27/2006, de 3 de Julho);

A declaração da situação de calamidade é da competência do Governo e reveste a forma de resolução do Conselho de Ministro (Artigo 19.º, Lei nº 27/2006, de 3 de Julho).

(Ver descrição detalhada sobre o estado de alerta, contingência e calamidade em Parte IV, Secção I, ponto 2.2

2.2 Fase de Reabilitação

Esta fase de reabilitação caracteriza um conjunto de acções e medidas de recuperação que se destina:

- Accionar a reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infra-estruturas e dos serviços públicos e privados essenciais.
- Prevenir, através de procedimentos pró - activos, novos acidentes;
- Estabelecer condições para:
 - Regresso das populações, bens e animais deslocados;
 - Inspecções de edifícios e estruturas;
 - Remoção de destroços e entulhos.
- Avaliação e quantificação dos danos pessoais e matérias com o objectivo de obter informação para:
 - Apoiar as actividades das Forças de Intervenção (receber apoio do SMPC/CM);
 - Determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais;
 - Estimar os prejuízos causados pela emergência.

<i>Acções de Reabilitação</i>	<i>Principais Autoridades/Entidades/Organismos</i>
Adoptar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente os relativos ao abastecimento de água e energia;	<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal • SMPC • DOASU - EDP - Portugal Telecom - Vodafone -Optimus - TMN - Estação dos Correios e Telecomunicações - Águas do Ave - Águas do Douro e Paiva - Corpos de Bombeiros - GNR - Policia Municipal
Promover condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados, a inspecção de edifícios e estruturas e a remoção de destroços ou entulhos;	<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal • SMPC • DOASU - Operadores privados de transporte - Corpos de Bombeiros -GNR -Policia Municipal
Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigos de desmoronamentos;	<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal • SMPC • DOASU - Corpos de Bombeiros -GNR -Policia Municipal

Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objectivo de obter informações destinadas a apoiar as actividades das forças de intervenção, a determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais, e ainda, a estimar os prejuízos causados pela emergência.	- Câmara Municipal <ul style="list-style-type: none"> • SMPC • DOASU - Operadores privados de transporte - Corpos de Bombeiros -GNR -Policia Municipal
---	---

3. Articulação e actuação de Agentes, Organismos e Entidades

Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil são Agentes de Protecção Civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- A autoridade aeronáutica;
- O INEM e demais serviços de saúde;
- Os Sapadores Florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Por sua vez, impende especial dever de cooperação com os agentes de protecção civil anteriormente mencionados sobre os organismos e entidades com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV);
- Serviços de segurança;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Instituições de Segurança Social;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade (IPSS);
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportem, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

Articulação e Actuação dos Agentes, Organismos e Entidades

<i>Missão</i>	<i>Agentes</i>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Têm como missão a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes, náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em actividade, para o efeito. 	Corpos de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acções de silvicultura preventiva, de sensibilização das populações, de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate. 	Sapadores Florestais

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Asseguram as acções de manutenção da Lei e da Ordem, o controlo de tráfego e de acessos bem como a segurança das populações e dos seus bens; ▪ Efectuar demolições, desobstruções e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar o perigo de desmoronamentos; ▪ Coordenam a movimentação de populações e apoia as acções de Mortuária. 	Guarda Nacional Republicana Polícia Municipal
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colabora nas acções de busca e salvamento, de primeiros socorros e mortuária; ▪ Participa nas acções de apoio social, psicológico e bem-estar das populações. 	Cruz Vermelha
<ul style="list-style-type: none"> ▪ É responsável pela sanidade dos locais, incluindo a vacinação e, em colaboração coma autarquia, promove desinfecções, incinerações enterramento e incineração de cadáveres, animais mortos e detritos nocivos; ▪ Coordena as acções de saúde pública, nomeadamente, o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Coordenar acções de mortuária, estabelecendo locais de reunião de mortos e morgues provisórias e de campanha; ▪ Colaborar nas acções de identificação de cadáveres. 	Delegado de Saúde
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Presta cuidados de saúde hospitalares; ▪ Assegura o funcionamento dos serviços de urgência; ▪ Prepara planos de emergência específicos para situações de acidentes graves ou catástrofes. 	Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mantém actualizadas listagens de médicos, enfermeiros e outros técnicos de saúde; ▪ Colaboram e reforçam as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem, e nos hospitais de campanha, bem como na prestação de cuidados de saúde hospitalar. 	Centros de Saúde
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados; ▪ Triagem e apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. 	INEM
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedem ao levantamento das várias situações de risco colectivo com maior possibilidade de ocorrência na sua freguesia; ▪ Colaboram nos programas de sensibilização às populações; ▪ Cedem as instalações ou promovem contactos com outras Entidades ou Organismos da Freguesia para a cedência das suas instalações para alojamento de desalojados, recolha de roupas, alimentos ou outros bens de apoio, para as acções de mortuária e identificação e encaminhamento de voluntários ou benévolos. 	Juntas de Freguesia
<p>Assumem todas as acções de protecção civil de âmbito municipal:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibiliza meios humanos e materiais ou requisita-os, se necessário, para fazer face à situação de emergência; 	Serviços Municipais
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prepara a informação geral sobre a emergência a divulgar às populações; ▪ Promove a difusão dessas informações através de comunicados divulgados pelos OCS. 	Gabinete de Comunicação e Imagem
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promove a execução de todas as obras que possam afectar a segurança dos cidadãos em geral e de circulação em particular; ▪ Vistoria e inspeciona construções e obras que possam afectar a segurança dos cidadãos. 	Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiam as acções de gestão de abrigos, pesquisa de desaparecidos, gestão de campos de desalojados e na distribuição de bens, alimentação, roupas e agasalhos. 	Departamento de Planeamento
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garante o funcionamento da CMPC no âmbito do planeamento operacional e da informação pública; 	

<ul style="list-style-type: none"> Coordena as acções de avaliação da situação; Responsável pela gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando do plano municipal de emergência. 	<p>Serviço Municipal de Protecção Civil</p> <p>Departamento Económico e Financeiro</p>
<ul style="list-style-type: none"> Receber todo o pessoal voluntário ou de Serviços Públicos e Privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência; Colaboram através dos seus meios e recursos nas tarefas a nível de logística. 	<p>Segurança Social, IP</p> <p>IPSS</p> <p>AHBV</p>
<ul style="list-style-type: none"> Mantém a CMPC informada do estado das estradas e seus condicionantes; Procedem à desobstrução e reparação dos itinerários necessários às acções de socorro e em caso de necessidade organizam itinerários alternativos; Apoiam o SMPC de Felgueiras, disponibilizando os meios possíveis para outras acções que lhe forem atribuídas. 	<p>EP (Estradas de Portugal)</p> <p>ASCENDI</p>
<ul style="list-style-type: none"> Asseguram o transporte entre os diversos pontos do concelho e os concelhos limítrofes; No caso de interrupção dos itinerários principais organiza, logo que possível, transportes por vias alternativas; Prestam apoio no transporte de Meios. 	<p>Operadores privados de transportes</p>
<ul style="list-style-type: none"> Prestam apoio em meios humanos e materiais, nomeadamente, em acções de restabelecimento de energia eléctrica, água, comunicações telefónicas e fornecimento de gás. 	<p>EDP</p> <p>Portugal Telecom</p> <p>Vodafone</p> <p>TMN</p> <p>Optimus</p> <p>Estações de Correios e Telecomunicações</p> <p>Águas do Ave</p> <p>Águas do Douro e Paiva</p>
<ul style="list-style-type: none"> Executam as missões que lhe forem determinadas, dentro das suas capacidades, pelo Director do Plano. 	<p>Corpo Nacional de Escutas</p>
<ul style="list-style-type: none"> Colaboram na divulgação do alerta às populações difundindo os comunicados emitidos pela CMPC; Divulgam medidas de auto-protecção para as populações bem como toda a informação que seja útil e que se encontre disponível; Colaboram na divulgação de instruções relativas à localização de postos de triagem, aos abrigos para desalojados, às zonas de concentração e aos itinerários que as populações podem ou não utilizar. 	<p>OCS Concelhios</p> <p>Rádio Amadores</p>

3.1 Missão dos Agentes de Protecção Civil

Tanto para a fase de emergência como para a fase de reabilitação, os agentes de protecção civil elencados, desempenham tarefas, de acordo com as respectivas competências, ao nível de medidas imediatas de resposta, bem como ao nível de funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade.

3.1.1 Fase de Emergência

Corpos de Bombeiros:

- Desenvolvem acções relacionadas com a prevenção e o combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, o socorro a

náufragos e buscas subaquáticas, e o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica.

- O(s) CB('s) desenvolvem todas as acções que conduzam a uma imediata intervenção, potenciando uma actuação articulada da FIR;
- Fornecem ao CDOS informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios e recursos e capacidades de intervenção;
- Empenham-se nas acções de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Participam na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária nas suas áreas de intervenção ou em reforço;
- Efectivam o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos bombeiros em reforço da sua área de actuação própria;
- Executam outras missões com os meios próprios, de acordo com as determinações superiores;
- Compete a um elemento de Comando do CB, com a responsabilidade da área onde decorre a intervenção, a função de Comandante de Sector.

Força de Segurança – GNR:

- Actua no sentido de preservação da segurança dos cidadãos e da protecção da propriedade, isolamento de áreas, controle de tráfego rodoviário e restrições de circulação, detecção, investigação e prevenção das actividades criminosas, operações de busca, salvamento e evacuação, operações de segurança no teatro de operações e abertura de corredores de emergência/evacuação;
- Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com Directiva Operacional própria;
- A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exigir, mas sempre enquadrada pela legislação específica;
- Assegura a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a actuação das outras entidades e organismos operacionais;
- Exerce, ainda, missões de:
 - Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança em zonas e períodos críticos;
 - Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência/evacuação para as forças de socorro;
 - Escolta e segurança de meios dos bombeiros na Zona de Intervenção (ZI) em deslocamento para operações;

- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Segurança de estabelecimentos públicos (tribunais, instalações sanitárias) e protecção de infra-estruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional (centrais termoeléctricas, transportes, distribuição de água, etc.);
- Protecção da propriedade privada contra actos de saque;
- Empenhamento dos meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Empenhamento do GIPS em missões de protecção e socorro;
- Empenhamento do SEPNA na análise e detecção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
- Acciona os meios de identificação de vítimas/medicina forense (*DVI - Disaster Victim Identification*) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Disponibiliza a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial) e Coordenadores para a área de Apoio Psicossocial em catástrofes.

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e demais serviços de saúde:

- Coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados. Cabe também ao INEM a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.
- Coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados;
- Executa a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Dá sequência às missões, de acordo com as suas disponibilidades.

Sapadores Florestais:

- Exercem funções de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais;

Cruz Vermelha Portuguesa:

- Exerce a sua intervenção no âmbito do apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social, colaborando na evacuação, transporte de desalojados e ilesos, na instalação de alojamentos temporários bem como na montagem de postos de triagem, no levantamento de feridos e cadáveres, no apoio psicossocial e na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas, de acordo com o seu estatuto e disponibilidade, e em coordenação com os demais APC;

- Assegura a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de postos de alojamento temporário;
- Colabora na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, em articulação com as autoridades de saúde;
- Assegura o levantamento de feridos e cadáveres, igualmente em articulação com as autoridades de saúde;
- Assegura o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias de jovens e/ou outras camadas da população;
- Faz o enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar;
- Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

3.1.2 Fase de Reabilitação

Corpo de Bombeiros (CB):

- Visando uma célere reposição das condições de normalidade;
- Promovem a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigos de desmoronamentos;
- Colaboram nas acções de mortuária, nas suas áreas de intervenção ou em reforço;
- Procedem à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objectivo de obter informações destinadas a apoiar as actividades das forças de intervenção, a determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais, e, ainda, a estimar os prejuízos causados pela emergência;

Forças de Segurança – GNR

- Executam medidas necessárias à normalização;
- Promovem condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados, a inspecção de edifícios e estruturas e a remoção de destroços ou entulhos;
- Promovem a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigos de desmoronamentos;
- Procedem à análise e quantificação.

Sapadores Florestais:

- Realizam actividades de prevenção dos incêndios florestais, através de acções de silvicultura preventiva.
- Realizam actividades de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas;
- Realizam funções de vigilância e operações de rescaldamento;

INEM e demais serviços de saúde:

- Executam medidas necessárias à normalização.

Cruz Vermelha Portuguesa:

- Executa medidas necessárias à normalização;
- Colabora na evacuação, transporte de alojamento temporários bem como na montagem de postos de triagem;
- Auxilia no levantamento de feridos e cadáveres, no apoio psicossocial e na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Tanto para a fase de emergência como para a fase de reabilitação, os organismos e entidades de apoio elencados, desempenham tarefas ao nível de medidas imediatas de resposta, bem como ao nível de funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade.

As missões das seguintes entidades estão descritas no ponto 3.1.1. e 3.1.2.:

- Corpos de Bombeiros;
- Forças de Segurança;
- Sapadores Florestais;
- Cruz Vermelha Portuguesa.

3.2.1 Fase de Emergência

<i>Organismos e Entidades de Apoio</i>	<i>Missões</i>
Câmara Municipal de Felgueiras • Gabinete de Comunicação e Imagem	- Centraliza, coordena e prepara a informação geral sobre a emergência e difundir comunicados oficiais sobre a evolução da situação; - Promove através dos Órgãos de Comunicação Social, designadamente a Rádio Local, a difusão de instruções, conselhos e informação geral às populações, desenvolvendo uma actuação adequada tendo em vista a minimização dos riscos.
Câmara Municipal de Felgueiras • DOASU EDP Águas do Ave Águas Douro e Paiva Portugal Telecom Correios	- Procedem à desobstrução de itinerários essenciais, bem como a terraplanagens, demolições, escoramentos e outros trabalhos de engenharia; - Apoiam com equipamento de engenharia e meios de transporte;
Câmara Municipal de Felgueiras • Departamento de Planeamento - Divisão Sócio - Educativa - Divisão Juventude e Desporto IPSS	- Mantém informada a CMPC do evoluir da situação; - Colaboram nas acções de movimentação das populações afectadas
Câmara Municipal de Felgueiras	- Emite parecer sobre a evacuação das populações; - Define medidas de protecção relativamente às

<ul style="list-style-type: none"> • SMPC 	<p>populações, aos animais e aos bens culturais;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garante a ligação e coordenação entre os grupos intervenientes no PME; - Mantém um registo da evolução da situação; - Estabelece as ligações com o CDOS ou a CDPC para o manter informado sobre a situação e solicitar, se necessário, os meios e recursos adicionais; - Organiza a rede de comunicações; - Transmite aos grupos e organismos executantes as ordens do Director do Plano.
Autoridade Concelhia de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Assegura a constituição de uma única cadeia de comando, para áreas de intervenção médico-sanitárias; - Coordena a triagem e evacuação de sinistrados através da montagem de Centros Avançados de Triagem e Socorro; - Coordena a triagem e evacuação de sinistrados dos Centros de Triagem para as estruturas hospitalares; - Mobiliza o pessoal médico, paramédico, de enfermagem e farmácia indispensável ao cumprimento das acções e ao reforço das estruturas médicas dos Serviços de Urgência; - Coordena toda a acção veterinária.
Centro Hospitalar do Sousa e Tâmega, EPE	<ul style="list-style-type: none"> - Presta cuidados de saúde hospitalares; - Assegura o funcionamento dos serviços de urgência;
Centros de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizam médicos, ou outros técnicos de saúde, que residam no concelho, no cumprimento das acções que lhes sejam distribuídas; - Colocam e reforçam as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem, e nos hospitais de campanha bem como na prestação de cuidados de saúde hospitalar.
Juntas de Freguesia	<p>Cedem as suas instalações ou promovem contactos com outras Entidades ou Organismos da Freguesia para a cedência das instalações, para a instalação da CMPC, para o alojamento de desalojados, para a recolha de roupas, alimentos ou outros bens de apoio, para as acções de mortuária e identificação e encaminhamento de voluntários ou benévolos.</p>
Rádios Amadores e OCS Concelhios	<ul style="list-style-type: none"> - Colaboram com os meios humanos e materiais em reforço das comunicações de emergência; - Colaboram na divulgação do alerta às populações difundindo os comunicados emitidos pela CMPC; - Divulgam medidas de auto-protecção para as populações, bem como toda a informação que seja útil e que se encontre disponível.

3.2.2 Fase de Reabilitação

<i>Organismos e Entidades de Apoio</i>	<i>Missões</i>
<p>Câmara Municipal de Felgueiras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos 	<ul style="list-style-type: none"> - Mantém actualizado a inventariação dos meios de transporte, obras públicas e comunicações em caso de emergência; - Procedo ao restabelecimento da água, luz, saneamento com prioridade para as estruturas de saúde.
<p>Câmara Municipal de Felgueiras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Departamento de Planeamento - Secção Informática 	<ul style="list-style-type: none"> - Procedo ao restabelecimento das comunicações; - Coordena as actividades de fornecimento de

<p>- Divisão Sócio – Educativa</p> <p>Representante da Segurança Social</p>	<p>alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem desalojados, procedendo ao seu registo nos Centros de Acolhimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mantém informado a CMPC do evoluir da situação; - Promovem o estabelecimento de protocolos, com entidades fornecedoras de bens e géneros para situações de emergência; - Preparam e coordenam um sistema de recolha e distribuição de dádivas; - Inventariam, controlam e distribuem os voluntários e benévolos; - Promovem a reunião de famílias.
<p>Câmara Municipal de Felgueiras</p> <ul style="list-style-type: none"> • SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> - Procede à avaliação do acidente, verificando quais os principais factores que estiveram na sua origem; - Presta auxílio ao Director na adopção das medidas necessárias; - Mantém actualizada a inventariação dos meios de transporte, obras públicas e comunicações, necessárias em caso de emergência; - Procede, sempre que necessário, à desobstrução de itinerários essenciais, bem como a terraplanagens, demolições, escoramentos e outros trabalhos de engenharia; - Colabora com o Grupo da Lei, Ordem e Segurança nos planos de movimentações de populações, preparando e garantindo os respectivos itinerários; - Promove e assinala com meios adequados, a inspecção de edifícios e estruturas que ameacem ruína e dos depósitos de combustíveis líquidos e de gases, propondo a sua reparação ou desactivação.
<p>Autoridade Concelhia de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Implementa e coordena acções de higiene e saúde pública, principalmente através de acções de controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais e da desinfecção, desinfestação e incineração de animais mortos e detritos nocivos; - Avalia e coordena as acções tendentes a garantir o fornecimento de água potável, alimentação e medicamentos, em bom estado de utilização.
<p>Rádios Amadores e OCS Concelhios</p>	<p>Colaboram na divulgação de instruções relativas à localização de postos de triagem, aos abrigos para desalojados, às zonas de concentração e os itinerários que as populações podem ou não utilizar.</p>